



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.278 de 11 de Outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423 de 03/12/2014
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 009/2015, de 09 de março de 2015.

APROVA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR No. 01/2015, RELATIVO AO DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.278 de 20 de Outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423 de 03 de dezembro de 2014, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 04/03/2015 do CMDCA, e:

CONSIDERANDO A Lei Federal No. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 139 de 17/03/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.278/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.279/2013, que dispõem sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Leis do CMDCA com parecer favorável a reabertura de novo processo, após a nulidade do existente.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA realizada na data de 04/03/2015, que aprovou a abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar, devido a nulidade através da Resolução No. 008/2015 – CMDCA, do já existente;

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR a abertura do Processo Administrativo Disciplinar No. 01/2015 – para apurar questões relativas ao desempenho das funções de conselheira tutelar.

Art.2º. – INSTITUI a Comissão Processante composta pelos seguintes conselheiros de direitos do CMDCA: Natasha Gouveia Studzinski (Presidente), Jéssica Mayara Ternopolski e Marlene S. Kaefer.

Art.3º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 09 de março de 2015.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA